



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202209000359370
Nome / Interessado: DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Diretoria de Recursos Humanos**, por meio do Ofício nº 69/2022 (evento 1), requer seja analisada a possibilidade de contratação de instituição/empresa especializada para realização de Processo Seletivo para contratação de residentes jurídicos, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Informa que o referido programa de residência jurídica foi instituído neste Poder Judiciário por meio do Decreto Judiciário nº 2.121/2022.

O requerimento inicial foi instruído por documentos (eventos 2 a 4).

A Diretoria-Geral, por meio do despacho inserido no evento 5, diante da necessidade de instrução dos autos, encaminhou o procedimento administrativo à Diretoria de Contratações, para que, por meio de suas unidades, realizasse a pesquisa de preços e adequasse o Termo de Referência.

O procedimento administrativo foi instruído com orçamentos e propostas (eventos 7/13), manifestações dos fornecedores (evento 14), controle de fornecedores (evento 15), questionamentos e respostas aos fornecedores (evento 16), mapas geral e estimativo (evento 17), edital e ata nº 07/2022 do TRT da 14ª Região (evento 18), contrato do TRT da 3ª Região (evento 19), Despacho nº 223/2022 da Diretoria de Compras e Controle de Contratos (evento 20), Despacho nº 094/2022 da Diretoria de Contratações (evento 21), Termo de Referência (evento 22), proposta do Instituto Verbena – UFG (evento 23), *e-mail*

da Fundação Carlos Chagas – FCC (evento 24), *e-mail* do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP (evento 25) e despacho da Diretoria de Recursos Humanos (evento 26).

Em complemento, foram acostadas, ainda, Termo de Referência (evento 28), declaração de aquiescência da representante da UFG (evento 29), *e-mail* de encaminhamento dos documentos (evento 30), atestados de capacidade técnica (evento 31), parecer técnico (evento 32), declaração de aquiescência (evento 33), estatuto da UFG (evento 34), regimento da UFG (evento 35), documentos da FUNAPE (evento 36), documentos de habilitação da UFG (evento 37), certidões de regularidade da UFG (evento 38), certidões de regularidade da FUNAPE (evento 39), declarações da UFG (eventos 40/42), despachos da Diretoria de Recursos Humanos (evento 43/44), modelo de contrato (evento 45), relação de documentos (evento 46), modelo de declaração (evento 47), modelo de carta de solicitação (evento 48), certificado de regularidade do FGTS – CRF da UFG atualizado (evento 49), contratos celebrados pela UFG e FUNAPE (evento 50), certidão municipal atualizada da UFG (evento 51), certidão de regularidade do FGTS atualizada da UFG (evento 52), certidão de regularidade do FGTS atualizada da FUNAPE (evento 53), documentos de qualificação econômico-financeira da FUNAPE (eventos 54/56), documentos de qualificação econômico-financeira da UFG (eventos 57/63), Despacho da Diretoria de Recursos Humanos (evento 64), Termo de Referência atualizado (evento 65) e declaração de adequação orçamentária (evento 66).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer constante do evento 67, alicerçada nos documentos e legislação acerca da matéria, manifestou-se pela possibilidade jurídica de contratação da Universidade Federal de Goiás – UFG, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, e art. 26 da Lei 8.666/1993, bem como da Súmula 287 do Tribunal de Contas da União.

A Diretoria-Geral, pelo despacho inserido no evento 69, diante das informações e documentos constantes dos autos, devidamente atestada a disponibilidade orçamentária e financeira, acolheu o parecer jurídico inserido no evento 67, e, com fulcro no art. 24, XIII, e art. 26 da Lei nº 8.666/1993, bem como na Súmula 287 do Tribunal de Contas da União, autorizou a contratação da Universidade Federal de Goiás – UFG, com a interveniência administrativa e financeira da Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE, para a realização de Processo Seletivo objetivando a contratação de residentes jurídicos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, nos termos do Termo de Referência (evento 28) e

proposta inserida no evento 23.

Assim, encaminhou os autos a esta Presidência para fins de ratificação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Pois bem.

O art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/1993, permite o afastamento da licitação, como exceção à regra de licitar, quando a Administração Pública desejar, tendo em vista o interesse público que objetiva atingir, qual seja, contratar uma “(...) *instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*”; devendo, para tanto, serem observados todos os requisitos legais impostos.

No presente caso, verifica-se que não restam dúvidas acerca da possibilidade de enquadramento na hipótese prevista no art. 24, XIII, da Lei de Licitações e Contratos.

Ao teor do exposto, **ratifico**, consoante o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o despacho da Diretoria-Geral inserido no evento 69, que autorizou contratação da Universidade Federal de Goiás – UFG, com a interveniência administrativa e financeira da Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE, para a realização de Processo Seletivo objetivando a contratação de residentes jurídicos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, nos moldes do Termo de Referência (evento 28) e proposta juntada no evento 23, condicionada ao ateste da disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se.

Remetam-se os presentes autos à Diretoria Financeira para as medidas necessárias, notadamente quanto a retificação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, bem como a emissão de nota de empenho em nome da Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE, conforme disposto no despacho constante do evento 69.

Em seguida, à Diretoria-Geral para adoção das providências necessárias.

Imprima-se urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM01

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637840136551 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359370 (Evento nº 70)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2023 às 18:50

